



São Simão, 03 de novembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de link dedicado de dados (internet) de 10 Mbps e serviço de IP fixo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Objeto completo e detalhado com quantitativo na tabela abaixo:

Item	Descrição	Meses
1	Link Dedicado IPv4/30 10Mbps com IP FIXO	12

O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse do contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Visa o atendimento das necessidades da Câmara municipal, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, em especial no que diz respeito ao funcionamento do sistema de transmissão das sessões e de gestão do tramite legislativo, onde ambos, exigem link dedicado de internet bem como IP fixo para funcionamento adequado de suas funções.



Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução do procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas da Câmara.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.
- b) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as certidões exigidas para habilitação.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas: salário; seguros; pró-labore; aluguel ou hospedagem; remuneração do ativo fixo; encargos sociais e trabalhistas; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;
- e) A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos pra contratação do prestador de serviço são:

- a) da compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado;
- b) ter experiência comprovada para o tipo de serviço, seja para empresas públicas ou privadas;
- c) comprovação de sua capacidade de atender exigências desse termo de referência;
- d) estar apto a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata).



5. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato dar-se-á através do Gestor do Contrato definido em ato próprio pelo Presidente da Câmara após a assinatura do contrato. O acompanhamento e fiscalização será realizado através de verificação pelo Gestor do Contrato da efetiva execução dos serviços requisitados em cada mês pela verificação no momento da efetivação do serviço realizado. Após as devidas verificações será dado o atesto da efetiva execução na nota pelo Gestor do Contrato.

6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço com o devido atesto do Gestor do Contrato, por meio de pagamento de boleto bancário gerado pelo CONTRATADO, após a devida verificação pela contabilidade da Câmara das comprovações de regularidade fiscal do prestador de serviço (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviço será através:

- a) da compatibilidade da sua área de atividade econômica (CNAE) com o objeto do serviço prestado;
- b) da comprovação de sua capacidade de atender exigências desse termo de referência;
- c) estar apto a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal (certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de falência e concordata);
- d) apresentar proposta adequada ao descrito nesse Termo de Referência e que seja a mais economicamente vantajosa à Administração.



8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Para alcançar o valor estimado foi realizada pesquisa direta com 03 (três) prestadores de serviço, assim verificou-se o valor estimado unitário mensal de R\$ 1.723,00 (um mil setecentos e vinte e três reais), e para o valor global R\$ 20.676,00 (vinte mil seiscentos e setenta e seis reais).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto de contratação descrito nesse termo a despesa assenta-se sob a rubrica: 0018 – 01.031.0128.2.034. 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, analisando os empenhos e licitações de serviços inscritos sob tal rubrica, observa-se que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas na Manutenção das Atividades da Câmara, não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Laressa Souza Nascimento

Assessora Parlamentar

Responsável pela autorização de Compras e Licitações